

Empresa:

Tecnew Consultoria em Informática Ltda.

CNPJ:

02.737.626/0001-00

Porte da Empresa:

pequeno

ANÁLISE DE PERFIL

Setores do mercado em que atua: Tecnologia da informação, vendas de equipamentos, softwares e desenvolvimento de sistemas.**Locais de atuação no Brasil:** DF e BA**Atua no Exterior:** Não**Integra algum grupo econômico:** Não**Indicar a posição da empresa no grupo e o nome das principais empresas que o integram:**

Não se aplica.

O programa de integridade é aplicado a todas as empresas do grupo.
Não se aplica.**Principais características de sua estrutura:**

Estrutura composta por 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Compliance Officer, 1 (um) Gerente Administrativo, 2 (dois) Vendedores e 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais.

Número de funcionários:

6 (seis) colaboradores, incluindo os sócios.

Perfil dos funcionários:

2(dois) gerenciais, 2(dois) de produção e 2(dois) administrativos. Todos os funcionários da empresa têm acesso à internet.

Faturamento anual:**Percentual faturamento proveniente de contratos/convênios celebrados com a Adm. Pública:****Frequência em que participa de licitações públicas:**
Eventualmente

Frequencia em que celebra contratos com a Adminisitracão Pública: Eventualmente

Sobre a necessita de licenças, autorizações e permissões governamentais para exercício de suas atividades:

Não necessita, exceto aquelas básicas para **Indicar as principais licenças:**

Submete-se à regulação de agência/órgão governamental: Sim

Subcontrata ou já subcontratou funções relacionadas à execução de contratos administrativos? Não

Efetua ou efetuou doações para candidatos e partidos políticos nos últimos 10 (dez) anos: Não

Utiliza ou utilizou leis de incentivo fiscal para realização de patrocínios esportivos e culturais nos últimos 10 (dez anos)

Não

Efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos 10 (dez anos)? Não

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
1. Envolvimento da Alta Direção com o Programa de Integridade					
a) de forma institucional, isto é, diretamente pela empresa em seu site e/ou documentos oficiais.	0,5	SIM	Manifestações de apoio ao programa de integridade no site da empresa (http://tecnew.com.br/), realizadas pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Compliance. Fotos de mensagens assinadas e afixadas no ambiente de trabalho. As manifestações de apoio ao programa de integridade no site da empresa são assinadas pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Compliance.	OBS: Ofícios de 2014 e de 2015 não foram considerados por não atenderem aos critérios de temporalidade previstos no art. 10, §3º, do Regulamento.	
b) de forma pessoalizada, como mensagens assinadas diretamente pelos membros da alta direção, vídeos e discursos sobre temas relacionados ao programa de integridade.	0,5	SIM			
c) por meio de diferentes emissores, isto é, o apoio foi manifestado por, pelo menos, dois membros da alta direção (que atuam diretamente na empresa avaliada).	0,5	SIM	As manifestações de apoio ao programa são feitas pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Compliance.		
d) de forma periódica, com comprovação de, ao menos, quatro manifestações no período avaliado.	1	SIM	Comunicação ao Setor de Recursos Humanos, de 19/01/2017. Comunicação sobre Conferência da Empresa Limpa, de 20/11/2017. Comunicação sobre o "Novo site", de 21/01/2018. Comunicação sobre "Eleições 2018", de 13/03/2018.		
1.1. Manifestações de apoio ao programa de integridade feitas:					
e) para alcançar o público interno da empresa, em toda sua diversidade.	1	SIM	Registro de algumas das reuniões que trataram do tema compliance: 10/10/2017, 20/03/2018, 23/07/2018.		

<p>f) para alcançar o público externo em geral, como mensagens no site, ofícios, comunicados externos e presença em eventos externos sobre o tema.</p>	1	SIM	<p>Manifestações no site da empresa assinadas pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor de Compliance. Entrevistas: Metrópoles, 16/11/2016; Correio Braziliense, 19/11/2016; Revista do Sistema Fecomércio Dez/2016-Jan/2017; Revista Nacional de Tecnologia da Informação - RNTI, publicada em 26/01/2017; Valor Econômico, publicada em 31/03/2017; Varejo S/A, publicada em 01/07/2017 e para a CGU. Participação no "III Encontro de Negócios - Compliance", de 10/05/2017.</p>	
<p>a) inclusão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões da alta direção.</p>	1	SIM	<p>Registro de algumas das reuniões que trataram do tema compliance: 10/10/2017, 20/03/2018, 23/07/2018.</p>	
<p>b) aprovação de medidas importantes para o programa de integridade, como sua instituição formal, designação da instância responsável, estabelecimento de políticas ou publicação de relatórios de atividades do programa.</p>	1,5	SIM	<p>Ata de aprovação do novo Código de Conduta, ocorrida em 08/10/2018.</p> <p>OBS: Apesar de o documento apresentado ultrapassar o limite temporal previsto no Regulamento, ele foi considerado, pois processo de atualização do Código iniciou-se no prazo previsto no Regulamento.</p>	
<p>1.2. Participação dos membros da alta direção na implementação e supervisão do programa de integridade das seguintes formas:</p> <p>c) recebimento de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade, inclusive das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.</p>	2	NÃO	<p>OBS: em razão do porte da empresa e do reduzido número de funcionários, percebe-se que o Diretor Presidente participa diretamente das atividades relacionadas ao programa de integridade. De toda forma, entende-se que é possível e viável que haja um melhor registro e formalização do acompanhamento que é realizado.</p>	
<p>d) participação em órgão colegiado responsável por tratar de temas relacionados ao programa.</p>	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA		
<p>e) participação em treinamento específico sobre temas relacionados ao programa de integridade no período avaliado.</p>	2	NÃO		

1.3. Existência de critérios formalizados para escolha de membros da alta direção que considerem aspectos de integridade, aplicáveis inclusive nas empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.

2

NÃO

1.4. Participação da empresa em ações coletivas relacionadas ao tema integridade e prevenção da corrupção, além do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos.

2

SIM

A empresa é signatária do Pacto Global das Nações Unidas.

OBS: A empresa informou também que o seu Diretor-Presidente é Conselheiro de Ética da Associação das Empresas de Tecnologia da Informação (ASSESPRO/DF) e que o Diretor de Compliance é o presidente da referida associação.

2. Área Responsável pelo Programa de Integridade

a) conta com equipe/pessoa com dedicação exclusiva no Brasil.

2

SIM

Contrato de Trabalho do Compliance Officer.

b) possui quantitativo de funcionários proporcional ao porte/riscos da empresa e às atribuições conferidas à área, incluindo representantes nas diferentes localidades em que a empresa atua (quando for o caso).

2

SIM

OBS: Não há evidências de um monitoramento sistemático do programa de integridade. Como destacado anteriormente, ainda que exista uma acompanhamento informal do programa, o que é compreensível dada as características da empresa, entende-se que é possível e viável o aprimoramento da forma como o monitoramento da aplicação do programa de integridade é realizado.

c) realiza o monitoramento da aplicação do programa de integridade.

1

NÃO

2.1. A área responsável pelo Programa de Integridade:

d) atua diretamente ou como instância supervisora na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais.

1

SIM

Atribuição prevista expressamente no Código de Conduta, págs. de 9 a 11 e págs. 33 e 34.

e) possui posição hierárquica ou estrutura de reporte formalmente definida que possibilita acesso do seu líder ao mais alto nível hierárquico da empresa (no Brasil e no exterior, quando for o caso).

2

SIM

Organograma da empresa.

OBS: A área de compliance está diretamente vinculada à presidência da empresa.

f) possui garantias formalmente definidas de acesso a informações e documentos de outras áreas necessários para exercício de suas atribuições.

1

SIM

Código de Conduta, pág. 34.

g) conta com um líder que possui mandato fixo ou outros tipos de proteção, estabelecidos formalmente, contra punições arbitrárias.

1

SIM

Código de Conduta, pág. 34.

OBS: Código de Conduta disponível em:
<http://tecnew.com.br/wp-content/uploads/2018/09/Compliance-Tecnew-.pdf>

Pontuação da Área I:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)
3 - Padrões de Conduta				
a) alinhamento com as especificidades da empresa, como áreas de atuação e grau de interação com a administração pública.	0,4	SIM	Código de Conduta, principalmente pág. 16 e 17.	Disponível em: http://tecnew.com.br/wp-content/uploads/2018/09/Compliance-Tecnew-.pdf
b) valores de ética e integridade bem definidos.	0,1	SIM	Código de Conduta, principalmente pág. de 6 a 8.	OBS: Nesse ponto, registra-se que a empresa atendeu à recomendação feita em edição anterior do Pró-Ética, reformulando o Código de Conduta.
c) proibição clara à prática de atos de corrupção e fraude.	0,2	SIM	Código de Conduta, principalmente pág. de 12 a 15.	
d) menção à Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).	0,1	SIM	Código de Conduta, págs. 9 e 13.	
3.1. Existência de Código de Ética ou de Conduta que apresente:	e) previsão das condutas permitidas e proibidas.	0,1	SIM	Código de Conduta.
	f) menção à possibilidade de aplicação de medidas disciplinares.	0,1	SIM	Código de Conduta, págs. 36 e 37.
g) menção à existência dos canais de denúncia.				

h) as garantias oferecidas aos denunciantes.	0,2	SIM	Código de Conduta, págs. 31 e 32.	
i) linguagem clara e compreensível.	0,3	SIM	Código de Conduta.	
j) versão nos idiomas dos países em que a empresa atua.	0,3	SIM	Código de Conduta.	OBS: A empresa atua apenas no Brasil.
<hr/>				
a) vedam expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos.	0,4	SIM	Código de Conduta, principalmente págs. de 13 a 15.	
b) tratam do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos.	0,4	SIM	Código de Conduta, págs. 17 e 18.	
c) tratam da prevenção de conflito de interesses nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares.	0,4	SIM	Código de Conduta, págs. 27 a 29.	
3.2. Existência de políticas e procedimentos de integridade que:				
d) estabelecem orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da PJ com agentes públicos.	0,4	SIM	Código de Conduta, págs. 17 e 18.	
e) estabelecem orientações específicas sobre participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.	0,4	SIM	Código de Conduta, págs. 17 e 18.	
f) estabelecem orientações para que seus administradores, funcionários ou terceiros agindo em seu nome cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.	0,4	NÃO		

3.3. As políticas e procedimentos de integridade apresentados:	g) tratam da realização de doação filantrópica e patrocínio; ou informam claramente que a empresa não realiza essas atividades.	0,4	SIM	Código de Conduta, págs. 21 e 22.	
	a) são proporcionais ao perfil da empresa e aos riscos a que está submetida.	2	SIM	Código de Conduta.	
	b) de maneira geral, são operacionais e contam com mecanismos que garantam sua aplicação, isto é, não são apenas documentos principiológicos.	1	SIM	Código de Conduta.	
	c) estão disponíveis em português e podem ser facilmente acessados pelos funcionários.	0,6	SIM	Código de Conduta.	<p>Disponível em: http://tecnew.com.br/wp-content/uploads/2018/09/Compliance-Tecnew-.pdf</p>
	d) indicam os responsáveis por sua aplicação e controle.	0,6	SIM	Código de Conduta, principalmente págs. 33 e 34.	
3.4. Apresentação de documentos que comprovam a aplicação das políticas e procedimentos apresentados no período avaliado.		3	PARCIALMENTE	<p>Envio de formulários de avaliação de conflitos de interesses preenchidos entre 2017 e 2018. Termos de compromisso com o Programa de Integridade assinados - 2016.</p>	<p>OBS: e-mail sobre consulta aos cadastros do governo federal, de 08/10/2018, não foi considerado por não atender aos critérios de temporalidade previstos no art. 10, §3º, do Regulamento. REC: Embora de pequeno porte, a empresa precisa formalizar e aprimorar os registros referentes às diligências realizadas no âmbito do programa de integridade, conforme já recomendado em edições anteriores do Pró-Ética.</p>
4. Relacionamento com Parceiros de Negócio					
	a) determinam a verificação da integridade do parceiro de negócio, incluindo possível envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública.	0,2	SIM	Código de Conduta, principalmente págs. 19 a 21.	

	b) estabelecem a segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação.	0,2	SIM	Código de Conduta, principalmente págs. 19 a 21.	OBS: As diligências prévias ficam a cargo da área de compliance, que tem autonomia em relação a área de contratação.
4.1. Existência de políticas e procedimentos voltados à realização de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio que:	c) preveem a participação da área responsável pelo programa de integridade na realização/supervisão das diligências.	0,2	SIM	Código de Conduta, principalmente págs. 19 a 21.	
	d) preveem a classificação dos contratos e/ou dos contratados por categoria de risco.	0,2	NÃO		
	e) indicam como as informações obtidas nas diligências sobre prévio envolvimento com corrupção/risco de corrupção deverão impactar na contratação ou não do parceiro de negócio.	0,2	SIM	Código de Conduta, principalmente págs. 19 a 21.	
	f) fazem referência à obrigatoriedade de realização de consultas a bancos de dados governamentais, como o CEIS, o CNEP e o CEPIM.	0,2	SIM	Código de Conduta, principalmente págs. 19 a 21.	
	g) favorecem a contratação de terceiros que apresentam programas de integridade implementados?	0,6	SIM	Código de Conduta, principalmente págs. 19 a 21.	
4.2. Apresentação de caso(s) real(is) vivenciado(s) pela empresa que comprovam a aplicação das regras e procedimentos referentes às diligências prévias à contratação de parceiros de negócio.		2	NÃO		OBS: e-mail sobre consulta aos cadastros do governo federal, de 08/10/2018, não foi considerado por não atender aos critérios de temporalidade previstos no art. 10, §3º,
	a) estabelecem a obrigatoriedade do cumprimento de normas éticas e a vedação de práticas de fraude e corrupção.	0,2	SIM	Código de Conduta, págs. 22 e 23.	
4.3. Inserção nos contratos celebrados de cláusulas	b) estão adaptadas à Lei n. 12.846/2013.	0,2	SIM	Código de Conduta, págs. 21 e 22.	

4.3. Cláusulas contratuais, "cláusulas

anticorrupção", que: c) recomendam expressamente a adoção de programa de integridade para os parceiros de negócio.

0,6

SIM

Código de Conduta, págs. 22 e 23.

d) preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado.

0,2

SIM

Código de Conduta, págs. 22 e 23.

4.4. Apresentação de cópias de contratos firmados que comprovam a aplicação da "cláusula anticorrupção" no período avaliado.

2

NÃO

OBS: A empresa não apresentou contratos formulados por ela. Os contratos apresentados são, como informado, do tipo "contrato por adesão", sobre os quais a empresa não teve ingerência.

4.5. Existência de regras e procedimentos formalizados sobre a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que estabeleçam a obrigatoriedade de verificar o histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude antes da conclusão da operação.

NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA

5. Controles Internos e Externos

5.1. Existência de mecanismos e controles para assegurar a precisão e clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras, tais como:

a) políticas e fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis, com definição das áreas responsáveis pela elaboração e revisão dos registros.

1,5

SIM

Contratação de escritório de contabilidade para, entre outras atribuições, efetuar a escrituração contábil.

b) regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de despesas.

1,5

SIM

Considerando o porte da empresa, o número de funcionários e o fato de utilizar serviços específicos de escritório de contabilidade, entende-se que o item deve ser considerado positivamente.

c) medidas formalizadas que visem identificar e tratar "red flags", tais como receitas e despesas fora do padrão.

1,5

SIM

Considerando o porte da empresa, o número de funcionários e o fato de utilizar serviços específicos de escritório de contabilidade, entende-se que o item deve ser considerado positivamente.

d) área responsável pela auditoria interna formalmente instituída.

NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA

e) realização periódica de auditoria contábil externa independente. NÃO SE APLICA NÃO SE APLICA

5.2. O programa de integridade foi submetido a processo independente de avaliação externa. 1,5 NÃO

1,5

NÃO

Pontuação da Área II:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
6. Comunicação					
a) os diversos tipos de comunicações a serem trabalhados pela empresa.	0,5	NÃO		OBS: A empresa não comprovou a existência de um Plano/Política de Comunicação relacionada ao programa de integridade.	
6.1. Existência de Plano/Política de Comunicação relacionado ao programa de integridade que contemple:					
b) o setor responsável pela implementação e supervisão do plano.	0,5	NÃO			
c) o público-alvo das ações de comunicação.	0,5	NÃO			
d) a periodicidade das ações de comunicação.	0,5	NÃO			
a) buscam promover a divulgação dos principais temas do programa de integridade da empresa, considerando seu perfil e os riscos a que está submetida.	2	SIM	Comunicado do novo site, ocorrido em 21/01/2018, com destaque para a seção de compliance.		
6.2. As ações de comunicação apresentadas:					
b) foram realizadas de forma periódica no período avaliado.	1	SIM	Diversos documentos de comunicação interna fazem referência ao programa de integridade. Exemplos: Comunicação sobre Conferência da Empresa Limpa, de 20/11/2017; comunicação sobre		
c) destinavam-se aos diversos públicos da empresa.	2	SIM		OBS: Percebe-se que, dado o pequeno tamanho da empresa (número de colaboradores), as ações relacionadas ao compliance atingem a todos com facilidade.	
7. Treinamento					

	a) os diversos tipos de treinamentos a serem aplicados pela empresa.	0,3	NÃO	OBS: A empresa não comprovou a existência de um Plano/Política de Treinamento relacionada ao programa de integridade.
	b) o setor responsável pelo planejamento e supervisão do plano.	0,3	NÃO	
7.1. Existência de Plano/Política de Treinamento relacionado ao programa de integridade que contemple:	c) o público-alvo dos treinamentos.	0,3	NÃO	
	d) a periodicidade de realização dos treinamentos.	0,3	NÃO	
	e) a metodologia a ser utilizada.	0,3	NÃO	
	a) a realização de treinamentos de conteúdo de interesse geral.	1	SIM	Certificados de cursos de compliance de 13/06, 18/07 e 19/07/2018. OBS: O documento "Lista de Presença em Treinamento", de 02/10/2018, não Participação no evento +Legal, incluindo foi considerado por não atender aos curso de 6 a 11/08/2018. Inscrição em critérios de temporalidade previstos no webinar (18/04/2017) sobre ética. art. 10, §3º, do Regulamento.
	b) a realização de treinamentos de interesse específico, alinhados aos riscos a que a empresa está submetida.	1,5	NÃO	REC: Levando em conta a Matriz de Riscos Inerentes apresentada pela empresa, seria interessante que também fossem realizados treinamentos específicos relacionados a licitações e contratos públicos.
	c) que os treinamentos atingiram percentual relevante do público-alvo no período avaliado.	1,5	SIM	Listas de presença, atas, certificados e fotos.

7.2. Apresentação de documentos que comprovem:	d) que os treinamentos foram realizados de forma periódica no período avaliado.	1	SIM	Listas de presença, atas, certificados e fotos.	
	e) que foram utilizados mecanismos para verificar a retenção e compreensão das informações por parte dos funcionários treinados.	0,5	NÃO		OBS: Não é razoável que a empresa com essas características faça esse tipo de atividade. Além disso, vale ressaltar a participação frequente da empresa em ações externas para falar sobre seu programa de integridade, o que, em certa medida, pode servir como exemplo para que empresas com características similares adotem programas de integridade semelhante. Por essa razão, o item foi considerado positivamente.
	f) que foram oferecidos treinamentos aos principais parceiros de negócio.	1	SIM		

Pontuação da Área III:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
8. Canais de Denúncia					
a) disponível para o público interno.	0,5	SIM	Disponível no site da empresa: http://tecnew.com.br/denuncia/		
b) disponível para o público externo.	0,5	SIM	Disponível no site da empresa: http://tecnew.com.br/denuncia/		
c) que seja de fácil acesso.	1	SIM	Disponível no site da empresa: http://tecnew.com.br/denuncia/		
8.1. Existência de canal de denúncia:					
d) em que haja informação, no próprio canal, sobre a possibilidade de ele ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei n. 12.846/2013.	1,5	NÃO			
e) que indique expressamente, no próprio canal, as garantias de proteção oferecidas aos denunciantes.	1,5	SIM		OBS: As garantias oferecidas são: a confidencialidade e o anonimato. O Código de Ética também proíbe a retaliação ao denunciante de boa-fé.	
f) que permita o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante.	0,5	NÃO			
a) estabeleça o fluxo de recebimento, tratamento e apuração das denúncias.	1	SIM	Código de Conduta, págs. de 35 a 38.		

b) estabeleça fluxo específico para denúncias envolvendo membros da alta direção.	1	SIM	Código de Conduta, pág. 34.	
8.2. Existência de política ou documento formal equivalente que: c) indique claramente os responsáveis por cada processo.	0,5	SIM	Código de Conduta, págs. de 35 a 38.	
d) confira aos responsáveis pela apuração acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração.	0,5	SIM	Código de Conduta, págs. de 35 a 38.	
e) estabeleça prazo para conclusão da apuração.	0,5	SIM	Código de Conduta, pág. 32.	
8.3. O canal disponível no site da empresa (ou outro canal disponível) funcionou quando testado pelo avaliador.	1	SIM	Teste realizado em 15/08/2019	OBS: Há também um teste realizado pela empresa em 29/01/2019.
8.4. Apresentação de dados e estatísticas sobre denúncias recebidas e apuradas e/ou outras informações que indicam que os canais de denúncia são monitorados?	1	SIM	E-mail enviado automaticamente pelo canal de denúncias (teste), com os dados sobre a denúncia realizada.	OBS: A empresa informa que até o momento não foram recebidas denúncias, o que inviabiliza a apresentação de estatísticas. A falta de denúncias é compreensível considerando o número de funcionários da empresa, apenas seis, e os seus volumes de contrato. De toda forma, vale ressaltar que foi enviado documento que demonstra que o canal está disponível para ser utilizado e que é possível seu monitoramento, razão pela qual o item foi considerado positivamente.
8.4.1. a partir da estatísticas apresentadas é possível verificar uma proporcionalidade entre o número de denúncias recebidas e o número de denúncias apuradas?	1	SIM		Vide observação anterior

9. Remediação

a) estabeleça mecanismos voltados à pronta interrupção de irregularidades.	1	SIM	Código de Conduta, principalmente págs. 14 e 15.
b) estabeleça a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a administração pública.	2	SIM	Código de Conduta, pág. 34.
c) defina as medidas disciplinares aplicáveis.	1	SIM	Código de Conduta, págs. 36 e 37.
9.1. Existência de política ou documento formal equivalente que:			
d) correlacione as medidas disciplinares ao tipo de infração cometida.	0,5	SIM	Código de Conduta, pág. 37.
e) indique os responsáveis pela aplicação das medidas disciplinares.	0,5	SIM	Código de Conduta, pág. 37.
f) defina os procedimentos necessários para encaminhamento de denúncias às autoridades competentes.	0,5	SIM	Código de Conduta, págs. 37 e 38.
g) indique os critérios determinantes para que a denúncia seja encaminhada à autoridade competente.	0,5	SIM	Código de Conduta, pág. 38.
9.2. Apresentação de documento que comprove a aplicação no caso concreto de uma medida de remediação estabelecida pela empresa.	2	SIM	OBS: A empresa informa que a até o momento não foram recebidas denúncias, o que inviabiliza a comprovação da aplicação de medidas de remediação. Vide observação feito no item 8.4

Pontuação da Área IV:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
10. Análise de Riscos					
a) riscos relacionados a atos de corrupção e fraude.	1	SIM	Relatório de Análise de Riscos, com 70 páginas, bem descritivo, produzido por escritório contratado para essa finalidade.	OBS: O documento foi finalizado em setembro de 2018, fora do prazo final previsto no art. 10, §3º, do Regulamento (31/08/2019). No entanto, entende-se que a análise, com a realização de reuniões com funcionários e dirigentes, avaliação dos contratos, ou seja, a sua produção propriamente dita ocorreu no prazo previsto no Regulamento, razão pela qual foi considerado como evidência.	
10.1. Apresentação de análise de riscos que contempla:					
b) classificações dos riscos (probabilidade e impacto).	1	SIM	Relatório de Análise de Riscos, págs. de 15 a 60.	OBS: Nesse ponto, a empresa atendeu à recomendação feita em edição anterior do Pró-Ética.	
c) as medidas de controles para cada um dos riscos identificados.	1	SIM	Relatório de Análise de Riscos, págs. 68 e 69.		
a) indique a área responsável pela análise de riscos.	0,5	SIM	Relatório de Análise de Riscos.	OBS: A Análise de Risco foi realizada por escritório de advogacia contratado.	
10.2. Existência de política ou documento equivalente que:					
b) a periodicidade para realização da análise de riscos.	0,5	NÃO			
10.3. A análise de riscos contempla os principais riscos identificados pelo avaliador a partir da análise do perfil da empresa, incluindo riscos relacionados às atividade de empresas controladas/subsidiárias.	1	SIM	Relatório de Análise de Riscos.		
11. Monitoramento					

a) relatórios periódicos com dados e estatísticas sobre aplicação das medidas de integridade.	1	NÃO	OBS: Não há evidências de um monitoramento sistemático do programa de integridade. REC: Nesse quesito, reitera-se recomendação de edições anteriores do Pró-Ética. Em resumo, recomenda-se que a empresa elabore um plano de monitoramento do programa de integridade, bem como registre as ações atinentes ao monitoramento.
11.1. Apresentação de evidências que comprovam o monitoramento do programa de integridade, como:	b) utilização de indicadores sobre o programa de integridade - KPIs (Key Performance Indicators).	1	NÃO
c) registro das metas e do desempenho alcançado em cada período, em relação aos indicadores do programa.	1	NÃO	OBS: Conforme previsto no Código de Conduta, pág. 33, monitorar o programa de integridade é uma das atribuições do Departamento de Compliance.
11.2. Existência de política ou documento equivalente que:	a) indique a área responsável pela realização do monitoramento.	0,5	SIM
b) a periodicidade para realização do monitoramento.	0,5	NÃO	OBS: Há registros que sugerem o esforço da empresa para aprimorar o programa de integridade. Contudo, em que pese seu pequeno porte, é aconselhável que o monitoramento se torne um procedimento sistemático, formal e efetivo.
11.3. A aplicação das principais políticas e procedimentos da empresa foi monitorada no período avaliado.	1	NÃO	Pontuação da Área V:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) principais atividades exercidas.	0,6	SIM	Disponível em: http://tecnew.com.br		
b) identificação de seus proprietários ou principais acionistas.	0,7	SIM	Disponível em: http://tecnew.com.br		
c) identificação e função de seus executivos e dirigentes.	0,6	SIM	Disponível em: http://tecnew.com.br		
12. Disponibilização na internet das seguintes informações sobre a empresa:					
d) demonstrações financeiras.	0,6	NÃO		REC: Apesar de não ser obrigatório, sugere-se também a publicação das demonstrações financeiras.	
e) informações sobre contratos firmados com a Administração Pública.	1,5	SIM	Disponível em: http://tecnew.com.br/wp-content/uploads/2018/11/Contratos-Publicos-Tecnew__.pdf	OBS: A divulgação inclui o número do contrato, número do processo administrativo, tipo de licitação, objeto, vigência e valor do contrato.	
f) informações sobre patrocínios e doações realizados.	1	SIM	http://tecnew.com.br/compliances/		

Pontuação da Área VI:

BOAS PRÁTICAS:

Mensagem indicada no site sobre contratos celebrados com o Poder Público: "Contratos com o Poder Público - Como já destacado, a Tecnew busca um ambiente íntegro, ético e de confiança. E, por tais motivos, preza pela transparência de seus negócios, em especial nos casos que envolvem o poder público. Diante disso, a Tecnew disponibiliza uma tabela com todos os contratos públicos que possui. Essa relação é atualizada a cada três meses e pode ser obtida clicando-se aqui." Vale ressaltar que a divulgação inclui o número do contrato, número do processo administrativo, tipo de licitação, objeto, vigência e valor do contrato.